



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

CEP 35.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 973/92

**APROVADA EM 1.º  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
23/04/1992**

**APROVADA EM 2.º  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
24/04/1992**

Autoriza a Realização de Despesas  
e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e  
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município auto-  
rizado a realizar despesas até o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem  
mil cruzeiros), com taxa de inscrição e outras necessárias,  
para a participação de representante de nossa cidade ao Con-  
curso Charm Girl Minas Gerais, a realizar-se de 15 a 17/05/92  
em Conselheiro Lafaiete -MG.-, promoção do Clube Carijós e  
apoio de Nicolau Neto Promoções e Publicidade, coordenação de  
Elder José Martinho Pereira.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta  
Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento mu-  
nicipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de  
Abril de 1.992.

Arnaldo de Oliveira Resende

Arnaldo de Oliveira Resende

-Prefeito Municipal-